

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021/SMGPA  
MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR  
ERRATA 01**

O Município de Cláudio – Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração, por seu Secretário e, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA 01, que se refere ao Edital de Processo Seletivo Simplificado na modalidade Análise Curricular nº. 05/2021/SMGPA, incluído as seguintes alterações:

1.1 A cláusula 6.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“6.1. Este processo seletivo simplificado oferta um total de 02 (duas) vagas, conforme Anexo I deste Edital.”*

1.2 O Anexo I, do Cargo e das Vagas, passa a vigorar com a seguinte redação:

VAGAS	CARGO	REQUISITOS	TIPO DE PROVA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE TRABALHO
02	Enfermeiro	Curso superior completo em Enfermagem, Registro no respectivo Conselho de Classe e CNH – Categoria “A” ou “B” ou “AB”.	Análise Curricular	R\$3.503,22 (três mil quinhentos e três reais e vinte e dois centavos)	40 h/s	Secretaria Municipal de Saúde/Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD)/Vigilância Epidemiológica/ COVID-19

Cláudio (MG), 27 de Janeiro de 2021.

Carlos Eduardo Silva Magalhães  
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Administração.

## **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021/SMGPA MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR**

O Município de Cláudio – Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração, pelo Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado destinado para provimento temporário de VAGAS POR PRAZO DETERMINADO, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para compor a equipe padrão da Prefeitura Municipal de Cláudio- Minas Gerais, junto aos quadros de servidores temporários do Município, sendo de profissionais de nível superior, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A análise dos currículos, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2021/SMGPA, está pautada no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Lei Complementar Municipal nº. 21 de 22 de novembro de 2010 e suas alterações posteriores, em especial, pelas alterações incorporadas pela Lei Complementar nº. 101, de 27 de abril de 2017, por força de seu artigo 5º, que norteará os critérios da seleção.

1.2 O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular.

### **2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO**

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração, através da Comissão Paritária composta por servidores públicos municipais dessa Secretaria, nos termos da Portaria nº. 026 de 04 de Janeiro de 2021.

### **3. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES:**

#### **3.1 ENFERMEIRO**

Requisito: Curso superior completo em Enfermagem, Registro no respectivo Conselho de Classe e CNH – Categoria “A” ou “B” ou “AB”.

Atribuições: Proceder ao atendimento de ambulatório, utilizando-se de equipe de trabalho multidisciplinar. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e correta utilização das máquinas e equipamentos da área de enfermagem. Prestar assistência à comunidade através de consulta de enfermagem, colaborando no controle de doenças transmissíveis. Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento as necessidade da população. Coordenar e supervisionar o pessoal sob seu comando, a fim de garantir os bons resultados nos trabalhos de seu setor de atuação. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Prevenir e controlar, sistematicamente, a infecção hospitalar e doenças transmissíveis em geral. Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica na unidade básica de saúde, do domicílio e na comunidade. Participar do processo de capacitação e educação permanente técnica e gerência junto às coordenações regional e estadual do programa. Consolidar, analisar e divulgar mensalmente os dados gerados pelo sistema de informação de programas. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho da unidade básica de saúde. Alimentar o fluxo do sistema de informação aos níveis regional e estadual, nos prazos estipulados. Cumprir as Metas dos programas pactuados com o Ministerio da Saúde, na forma estipulada por este órgão. Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridade locais.

- Carga Horária: 40 h/s (horas semanais)
- Vencimento: R\$3.503,22 (três mil quinhentos e três reais e vinte e dois centavos)

#### 4.0 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021/SMGPA

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL:	
01	Período das inscrições/ entrega dos currículos	01 e 02/02/2021	De 10h00min as 16h00min.	Dep. de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cláudio, sediado à Avenida Presidente Tancredo Neves nº. 152, Centro, Cláudio – Minas Gerais.
02	Resultado Preliminar da Análise Curricular	Até o dia 09/02/2021	-	Mural Oficial e <i>sítio</i> eletrônico da Prefeitura do Município de Cláudio Minas Gerais
03	Recurso do Resultado Preliminar da Análise Curricular	10 e 11/02/2021	De 10h00min. As 16h00min.	Dep. de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Cláudio Minas Gerais
04	Análise de Recurso do Resultado Preliminar	Até o dia 18/02/2021	-	Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular.
05	Resultado Final	Até o dia 18/02/2021	-	Mural Oficial e <i>sítio</i> eletrônico da Prefeitura do Município de Cláudio Minas Gerais
07	Convocação	Após a Homologação	-	Dep. de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Cláudio – Minas Gerais

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 5.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 5.6. No ato da inscrição o candidato deverá:
- 5.6.1. Protocolar a ficha de inscrição (Anexo II), devidamente preenchida e assinada, acompanhada das cópias dos documentos pessoais: RG, CPF e os documentos comprobatórios para classificação (diploma, certificado, certidão de tempo de serviço) e Carteira Nacional de Habilitação.
- 5.6.1.1 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso, emitida por instituição de ensino credenciada.
- 5.7. São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 5.8. A entrega de toda a documentação no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.9. A inscrição deve ser feita pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório e/ou procuração pública, sendo esta com poderes específicos para o ato que se destina.
- 5.9.1. O procurador deverá protocolar, juntamente com os documentos do (a) candidato (a), as cópias de seus documentos declarados na procuração.
- 5.10. As inscrições serão realizadas entre os dias 01 e 02 de fevereiro de 2021.
- 5.11. As inscrições serão realizadas nas dependências da Prefeitura Municipal – Departamento de Recursos Humanos.
- 5.11.1. As inscrições ocorrerão nas datas e local descritas no item 5.10 e 5.11 desde edital, no período das 10h00min (dez horas) às 16h00min (dezesesseis horas).
- 5.11.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
- 5.12. Atendendo ao disposto do artigo 5º, § 4º da Lei Complementar nº. 21/2010, e suas alterações posteriores, o processo seletivo público simplificado observará o prazo mínimo de 8 (oito) dias para o início das inscrições, contados da data de publicação do edital no *sítio* eletrônico oficial do Município e Mural de publicações.
- 5.13. As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas.

## 6. DAS VAGAS

6.1. Este processo seletivo simplificado oferta um total de 03 (três) vagas, conforme **Anexo I** deste Edital.

## 7. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

7.1. O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, se comprovar na data da assinatura:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
- b) Gozar dos direitos políticos.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter 18 anos completos até a data de assinatura do contrato.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida no exame admissional.
- g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.
- h) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso no cargo, nos termos do Anexo I deste Edital.

7.2. O candidato que, na data da assinatura do contrato temporário, não reunir os requisitos enumerados no item deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o respectivo direito.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. A ordem de Classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.

### 8.2. Da Análise dos Currículos

8.2.1. Na análise da Titulação Acadêmica, será computado e acrescido a maior pontuação, conforme a tabela/observação presente nos subitens do item 9 deste Edital.

8.2.2 A análise Curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração.

## 9. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

### 9.1. Requisito obrigatório/eliminatório:

INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTOS
Curso Superior Completo	Curso superior completo em Enfermagem, Registro no respectivo Conselho de Classe e CNH – Categoria “A” ou “B” ou “AB”.	5,00

### 9.2. Qualificação Nível Superior:

INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTOS
01 Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação nas seguintes áreas: Urgência e Emergência, Assistência Materno-infantil, Formação Pedagógica na Área de Saúde e/ou Saúde Pública em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	2,00
02 Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado	3,00
03 Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado	4,00

9.2.1 Para efeitos de pontuação, os títulos, referentes aos itens 02 e 03 do quadro acima, não serão cumulativos, validando o de maior ponto.

9.2.2 Os candidatos que apresentarem mais de uma Especialização (item 01 do quadro de “Qualificação

Nível Superior”), dentro dos critérios estipulados, serão pontuadas, até, no máximo, duas titulações.

9.2.2.1 Os candidatos que apresentarem duas titulações, conforme previsão contida neste item, computar-se-á 4,0 (quatro) pontos.

### 9.3 Experiência e Formações:

ANÁLISE CURRICULAR		CONDIÇÃO	PONTOS
01	Tempo de Serviço	Documento comprobatório de tempo de serviço no cargo pretendido, referente aos 10 (dez) últimos anos, registrado pela instituição, legalmente autorizada, atribui-se 0,5 (cinquenta décimos) para cada 06 (seis) meses comprovados, podendo atribuir-se no máximo 10,0 (dez) pontos.  Período de cômputo: A partir de Janeiro de 2011	0,5 a 10,00
02	Formação em Serviço	Certificados de cursos na área pretendida, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 0,5 (meio ponto) para cada 40h (quarenta horas) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos), nos últimos três anos.  Período de cômputo: A partir de Janeiro de 2018	0,5 a 5,00

9.3.1 Com relação aos critérios de “Formação em Serviço” serão somadas as cargas horárias dos cursos apresentados, e, a cada 40hs, computar-se-á 0,5 (meio) ponto.

9.3.2 No que se refere aos critérios de “Tempo de Serviço” os períodos serão computados a cada 06 (seis) meses, equivalendo a 180 (cento e oitenta) dias.

9.3.2.1 Não será atribuída pontuação proporcional aos períodos inferiores a 06 (seis) meses.

9.3.3 Os candidatos que apresentarem “Tempo de Serviço”, no cargo pretendido, de forma simultânea/concomitante, não será computado em duplicidade.

9.4 A declaração ou certificado de tempo de serviço, fornecidos pelo órgão / instituição para o qual o candidato prestou serviço, deverá ser em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo Recursos Humanos ou Departamento de Pessoal ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional declarada.

9.5 Não serão considerados para análise documentos que faltam dados para avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como documentos ilegíveis, borrados, desconfigurados, sem assinatura ou que, de alguma forma, cause dificuldades de compreensão por parte da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado.

9.6 Somente serão aceitos certificados e/ou declarações emitidos por órgãos e/ou instituições competentes para aquela finalidade, não sendo considerados atestados ou declarações de próprio punho assinados pelo candidato.

9.7 As documentações apresentadas pelos candidatos que demandarem apoio técnico da pasta requisitante, o respectivo gestor será consultado, por parte da Comissão deste processo seletivo simplificado, para que se posicione quanto às questões suscitadas.

9.8 Habilitação para Conclusão de Veículo Automotor (Categoria “A” ou “A/B”):

HABILITAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR	CONDIÇÃO GERAL	PONTOS
--	----------------	--------

<p>CNH – Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “A” ou “AB”</p>	<p><b>A</b> = Condutor de veículos motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral. Ex.: Motocicleta, Ciclomotor, Motoneta ou Triciclo.  <b>A/B</b>= Condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral. Ex.: <i>Motocicleta, Ciclomotor, Motoneta ou Triciclo.</i>  <b>Cumulativamente:</b> Condutor de veículos, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas ou cuja lotação não exceda a 08 (oito) lugares, excluído o do motorista; contemplando a combinação de unidade acoplada reboque, desde que a soma dos dois não ultrapasse 3500 KG. Ex.: <i>Automóvel, caminhonete, camioneta, utilitário.</i></p>	<p>1,50</p>
---	---	-------------

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

10.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular, em ordem decrescente.

10.2 A Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vaga disponível no cargo.

10.3 O candidato classificado será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, mediante convocação do Departamento de Recursos Humanos.

10.4 O candidato inscrito fica ciente de que será dada publicidade aos dados utilizados nesta seleção pública, quais sejam: nome completo, data de nascimento e pontuação referente aos critérios obrigatórios e classificatórios ou sua eliminação no certame.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Havendo empate na classificação, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.
- Que tiver maior tempo de serviço.
- Que tiver mais idade.

11.2 Do Resultado Final

11.2.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site [www.claudio.mg.gov.br](http://www.claudio.mg.gov.br) e no Mural Oficial do Município.

## 12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o estabelecido neste edital, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.2 Os candidatos classificados e não convocados ficarão no Cadastro Reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das contratações ocorridas.

12.3 A convocação, que antecede a admissão será realizada através de Sedex com aviso de recebimento ou por e-mail; e o candidato deverá se apresentar à Prefeitura Municipal de Cláudio na data estabelecida na mesma.

12.4 Os candidatos aprovados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Cláudio no prazo de 48 (quarenta e oito horas) contadas a partir do 1º dia útil subsequente à data da comprovação do recebimento do Sedex e/ou e-mail).

12.5 Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

- Atestado Médico Admissional;
- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- d) Cadastro de Pessoa Física atualizado (CPF);
- e) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- f) Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);
- g) Cadastro do PIS/PASEP;
- h) Título de Eleitor;
- i) Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;
- j) Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);
- k) Carteira Nacional de Habilitação, se o caso;
- l) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo devidamente registrado pelo MEC;
- m) Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe;
- n) Comprovante de Residência à data da Contratação;
- o) Cédula de Identidade ou Certidão de Nascimento de cada dependente
- p) CPF dos dependentes
- q) Atestado de Bons Antecedentes - site: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/>
- r) Certidão Negativa de ações criminais (1º grau) - site: <https://www.tjmg.jus.br>
- s) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município;
- t) Comprovante de Qualificação Cadastral - site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>
- u) Conta Bancária para crédito salarial junto ao Banco Itaú S/A.  
A abertura de conta a que se refere a letra acima, ocorrerá após autorização por escrito, do Departamento de Recursos Humanos.
- v) Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;
- w) Declaração de Bens atualizada.

12.6 Poderão ser exigidos pelo Município de Cláudio, no ato da admissão, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.

### **13. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO**

13.1 A contratação dos candidatos convocados será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

14.2 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

14.3 A inobservância dos itens constantes neste Edital, acarretará na eliminação do candidato.

14.4 Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração (SMGPA), através do Departamento de Recursos Humanos, promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

14.5 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

14.6 Será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver no mínimo 5,0 (cinco) pontos nas etapas de avaliação CURRICULAR.

14.7 O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente.

14.8 A Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração de Cláudio/Minas Gerais poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação, rigorosamente.

14.9 A Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

14.10 O candidato terá acesso à análise individual de sua pontuação, após a divulgação do Resultado Preliminar, por meio de solicitação via e-mail ([rh@claudio.mg.gov.br](mailto:rh@claudio.mg.gov.br)), com a devida identificação – conforme endereço eletrônico declarado na ficha de inscrição – ou pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos.

14.11 A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

14.12 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

14.13 Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site [www.claudio.mg.gov.br](http://www.claudio.mg.gov.br), bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

14.13.1 As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local e no site [www.claudio.mg.gov.br](http://www.claudio.mg.gov.br), sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

14.13.2 Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Quadro de Avisos do Município.

14.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021/SMGPA.

14.15 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde: Dotação: 10.122.0021.4.045 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde) – Elemento: 3.1.90.04 (Contratação por Tempo Determinado); 10.301.0021.4.048 (Manutenção das Atividades Básicas de Saúde) – Elemento: 3.1.90.04 (Contratação por Tempo Determinado); 10.305.0022.4.057 (Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde) – Elemento: 3.1.90.04 (Contratação por Tempo Determinado).

14.16 Os candidatos admitidos exercerão as suas atribuições no local e horário de trabalho a serem designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.17 O contrato extraordinário de prestação de serviços a ser celebrado com os candidatos aprovados poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, por interesse exclusivo da Administração Pública Municipal.

## 15. DOS RECURSOS

15.1 Caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo de dois dias úteis, contado da data de divulgação do edital, no que diz respeito à impugnação do edital.

15.2 O recurso quanto ao Resultado Preliminar deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo III deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado no Departamento de Recursos Humanos do Município.

15.2.1 A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

Cláudio (MG), 22 de Janeiro de 2021.

Carlos Eduardo Silva Magalhães  
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Administração



**ANEXO I**  
**DO CARGO E DAS VAGAS**

VAGAS	CARGO	REQUISITOS	TIPO DE PROVA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE TRABALHO
03	Enfermeiro	Curso superior completo em Enfermagem, Registro no respectivo Conselho de Classe e CNH – Categoria “A” ou “B” ou “AB”.	Análise Curricular	R\$3.503,22 (três mil quinhentos e três reais e vinte e dois centavos)	40 h/s	Secretaria Municipal de Saúde/Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD)/Vigilância Epidemiológica/ COVID-19

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
(obrigatória a apresentação e preenchimento)

Nº. da Inscrição \_\_\_\_\_

**CANDIDATO(A) AO CARGO DE ENFERMEIRO**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_ Tel: ( ) \_\_\_\_\_

Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

9

**DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 005/2021/SMGPA.**

**DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.**

Data da Inscrição: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

Destinatário: Departamento de Recursos Humanos

Endereço da Sede da Prefeitura: Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 152, Centro, Cláudio – Minas Gerais.

Discriminação: Recebi a Ficha de Inscrição para o cargo de ENFERMEIRO, Inscrição nº \_\_\_\_\_/2021, Anexo II do Edital nº 005/2021/SMGPA.

Assinatura do recebedor: \_\_\_\_\_

Cláudio (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

**ANEXO III**  
**MINUTA PARA RECURSO**

**Ilmo. Sr.**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DO EDITAL nº. 005/2021/SMGPA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO –**  
**MINAS GERAIS**

**RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

N.º de Inscrição: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo qualificado (a), inscrito (a) no R.G. sob o nº \_\_\_\_\_ e no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito(a) no **Processo Seletivo Simplificado Para Análise Curricular nº. 005/2021/SMGPA**, para o cargo de \_\_\_\_\_, vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do RESULTADO \_\_\_\_\_ divulgado por esta Comissão, no último dia \_\_\_\_\_, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

10

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como no Edital que regula o Processo Seletivo em questão, no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Cláudio, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Recorrente